

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 003257/2022 – SPMA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

20/06/2022 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

ANEXOS:

I.Projeto Básico;

II.Modelo de Termo de Credenciamento;

III.Modelo de Procuração;

IV.Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;

V.Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;

VI.Modelo de declaração de não emprego de menor;

VII.Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;

VIII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

IX.Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;

X.Modelo de Proposta;

XI.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

XII.Informações para Formalização do Contrato;

XIII.Minuta de Contrato.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 007/E de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 0116/P de 18 de janeiro de 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022, Processo nº. 003257/2022 – SPMA**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, do Tipo **MENOR PREÇO**, conforme objeto adiante especificado.

A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento terá início às **09h:00min., do dia 20 de julho de 2022**, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 118.066.083,49 (cento e dezoito milhões, sessenta e seis mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)**. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 15.451.0059.2216, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: RECURSO PRÓPRIO** previsto na **SAD 145 e 146/2022**.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista** (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com, contendo as informações dos dados

cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou protocolados no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das **08h:00min às 14h:00min.**

2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.7 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a)** pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b)** pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e)** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- g)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h)** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i)** Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

3.3 – **Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;**

3.4 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTES EDITAIS**.

4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – se o licitante for à **matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;**

5.3.2 – se o licitante for à **filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;**

5.3.3 – se o licitante for a **matriz e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 5.3.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;**

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.**

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos **itens 6, 7 e 8 deste edital.**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 03/2018 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

d.1) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.);

i) Demais exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preços”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem **5.1** deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

7.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 8, do Projeto Básico (**ANEXO I**) deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de

BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS”, se credenciado para esse fim; e

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.7 – Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL **suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.3. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” aos licitantes inabilitados.

8.8 – **Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocadas pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do **item 2, subitem 2.2** deste Edital, nova sessão para a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes **HABILITADOS**.

8.9 – Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dos licitantes habilitados.

8.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no **item 6 do edital**, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11 – Abertas as propostas de preços, a CPL suspenderá a sessão para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando as especificações do objeto e regras contidas no **item 8 do Projeto Básico (ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no **item 2, subitem 2.2**.

8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei

8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “**O MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DESCCLASSIFICARÁ** aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA** conforme **ITEM 1** deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

e.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

e.2) As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.

e.3) Será facultado ao licitante o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

8.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.16 – Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **protocolo da CPL**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

9.3 – **Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.**

9.4 – **O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 9.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.**

9.5- Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

9.5.1 – **Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.**

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

11.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

11.7.1 apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** válido.

11.7.2 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.7.3 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

11.7.4 manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

11.7.5 manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

11.7.6 manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.7.7 manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.7.8 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

11.7.9 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os logradouros e vias públicas objeto dos serviços;

11.7.10 nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.7.11 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.7.12 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.7.13 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.7.14 instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

11.7.15 registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

11.7.16 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

11.7.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 11.7.18 adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11.7.19 executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 11.7.20 adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 11.7.21 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 11.7.22 substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 11.7.23 uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
- 11.7.24 racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 11.7.25 destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 11.7.26 utilização, na lavagem de vias e pavimentos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- 11.7.27 treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 11.7.28 observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 11.7.29 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- 11.7.30 conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 11.7.31 encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;
- 11.7.32 executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido;
- 11.7.33 apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 11.7.34 apresentar anexo às medições, referentes à execução dos serviços, os seguintes elementos: relatório fotográfico, relatório de pesagem e relatório dos serviços contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada, objeto da medição;
- 11.7.35 exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 11.7.36 solicitar previamente junto a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA), o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos;
- 11.7.37 não transferir a outrem, a execução, permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da CONTRATANTE;
- 11.7.38 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.7.39 entregar os serviços objeto do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços Mensais emitidas pela contratante;

11.7.40 retirar a Nota de Empenho e Contrato advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;

11.7.41 o preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, ressalvados os casos previstos em lei. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SPMA;

11.7.42 as propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

11.7.43 instalar e manter em bom estado de conservação, cavaletes de identificação dos serviços em execução;

11.7.44 não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

11.7.45 a CONTRATADA, por razões operacionais tais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Município de Boa Vista-RR ou comprovar através de contrato social que possui filial neste Município, para instalar-se no Município de Boa Vista-RR;

11.7.46 comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos colaboradores vinculados ao contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos documentos, suspensão dos pagamentos até a apresentação integral das informações ou regularização de eventuais pendências, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e até mesmo de rescisão contratual;

11.7.47 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração a seu Patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

11.7.48 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da Contratante;

11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos de acordo com o item 11 deste Projeto Básico;

b) manter o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

c) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;

e) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Projeto Básico;

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, **no ato de sua assinatura**, o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o **Item 9, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº 51.553-1, Banco do Brasil, agência nº 3797-4;

12.2 – Obedecer as demais obrigações previstas no **Projeto Básico – ANEXO I**, deste Edital;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhada do relatório de pesagem, boletim de medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

14.2. Apresentar, mensalmente, a nota fiscal (fatura) acompanhada do relatório supracitado no item 14.1 dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

14.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

14.4. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

14.5. O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido quando ocorrerem fatores e mudanças imprevisíveis, que venham a causar prejuízos a uma ou ambas as partes. Essas mudanças e fatores deverão ser amplamente explicitados e justificados, inclusive com demonstrações nas planilhas de custos e formação de preços.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Obras - SMO, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Secretária Municipal da pasta, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

15.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 14, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no **Item 13, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> (site da Prefeitura de Boa Vista – Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

18.6 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756, ou pelo endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrancia@gmail.com, ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho –São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14 h:00min).

18.14 – **Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.**

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Euclides Roberto Siqueira Ferreira Junior
Vice-Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e volumosos, limpeza em comunidades indígenas pertencentes ao município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, conforme descrito neste Projeto Básico.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e as alterações posteriores, este Projeto Básico contém todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto acima especificado.

1.2. Nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, é prerrogativa da Administração para escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio. Dessa forma, optou-se pela vedação de participação de licitantes reunidas em consórcio, de modo a permitir a ampliação do número de concorrentes na licitação.

Nesse sentido, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, pois a competitividade encontra-se devidamente ampliada e a ausência de participação de empresas em consórcio não importará prejuízo ao certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo Município. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo e periódico.

A **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização dos serviços de limpeza urbana, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, limpeza de comunidades indígenas pertencentes ao Município, coleta fluvial e operação e manutenção do aterro sanitário municipal, por meio de processo licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. A LICITANTE deverá apresentar na sua proposta de preços, todas as composições analíticas de preços referentes aos preços unitários do orçamento básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das leis sociais (encargos), para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União, e Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário), e que farão parte integrante do referido **Projeto Básico**.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, **Sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço**.

4. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na

programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste projeto básico;

4.2. A Prefeitura poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes das programações e metodologias apresentadas nesta licitação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

4.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos urbanas do Município, devidamente indicadas no mapa anexo ao presente Projeto Básico.

4.4. Os danos causados pela execução dos serviços pelos seus colaboradores e equipamentos ao patrimônio público e de terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta providenciar os reparos dos danos de imediato.

4.5. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

		UN	QUANT
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais	Tonelada	9.600
2	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres de 1.000 litros	Litro	650.000
3	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres soterrados	Conjunto	2
4	Coleta mecanizada de entulhos, de resíduos volumosos e resíduos de poda	Tonelada	8.100
5	Coleta da poda e eliminação de árvores com picador	Equipe	1
6	Coleta fluvial	Equipe	1
7	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km/Eixo	5.500
8	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	Km/Guia	1.600
9	Capina e raspagem manual de vias pavimentadas	H x h	15.694,80
10	Raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas	Equipe	1
11	Roçada manual	M²	2.500.000
12	Roçada mecanizada	M²	900.000
13	Pintura de meio fio base d'água	M²	5.000
14	Pintura de meio fio retro refletiva com microesfera	M²	11.000
15	Limpeza de córregos, canais e bocas de lobo	Equipe	1,5
16	Limpeza de feiras e praias	Equipe	1
17	Equipe de limpeza de áreas indígenas	Equipe	1
18	Equipe de serviços complementares	Equipe	4
19	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis	Equipe	2
20	Equipe de serviços complementares de praças e parques	Equipe	6
21	Operação de aterro sanitário		
21.1	Resíduos sólidos domiciliares e comerciais	Tonelada	9.600
21.2	Resíduos volumosos e resíduos de poda	Tonelada	6.480
21.3	Resíduos volumosos particulares	Tonelada	5.100

4.6. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão executadas por equipes de colaboradores da CONTRATADA, comandadas por supervisores e fiscais.

As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá à **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** elaborar a programação diária e Ordem de Serviços Mensal dos serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Projeto Básico e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A **Secretaria de**

Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA) poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do Município.

A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos serviços que exijam sinalização viária.

O projeto de sinalização viária deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- sinalização vertical e de advertência, que deverá levar em consideração as características das vias;
- seleção adequada de EPI's e EPC, em função dos riscos e conforto do trabalhador, com C.A. – Certificado de Aprovação;
- capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas.

Os serviços dos itens que compõem esse Projeto Básico serão executados por equipes dedicadas, exclusivamente, a estas atividades.

A quantidade mínima de trabalhadores e equipes deve respeitar o detalhamento de cada item descrito no Projeto Básico.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus colaboradores e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá sempre ser realizado em veículos devidamente adequados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de veículos para o recolhimento da produção de resíduos dos serviços por ela executados.

A programação de serviços será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo fiscal do contrato da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, ou seus prepostos.

Para fins da presente licitação os serviços serão discriminados conforme o que segue:

4.6.1. Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A coleta dos resíduos (acumulados e acondicionados de forma correta) e o transporte para os locais de destinação final devem seguir normas técnicas, frequência, e veículo apropriado. Para escolha do tipo de veículos coletores, devem ser levados em consideração o tipo e a quantidade de lixo, os custos de equipamentos, as condições locais como a mão de obra, as características das vias públicas (largura, declividade e pavimentação), as densidades populacionais e de tráfegos e custos operacionais de manutenção.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) devendo ser executados de forma manual e mecanizados, através do uso de contêineres.

Os veículos coletores compactadores deverão ter sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou satelital, com acesso da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV.

Todos os veículos coletores compactadores serão adesivados, conforme indicação das imagens fornecidas pela Prefeitura e deverão ser alterados/substituídos a cada 06 (seis) meses.

As despesas referentes a confecção dos adesivos serão de responsabilidade da Contratada.

Os resíduos coletados devem ser transportados para locais de destinação final, o Aterro Sanitário Municipal. É responsabilidade da empresa licenciada o destino final, devendo o descarte ter sua pesagem comprovada através de ticket eletrônico de pesagem, manifesto e relatório mensal à **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

4.6.1.1. Coleta e Transporte Manual

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos depositados na via pública pelos munícipes, são removidos manualmente pelos coletores da CONTRATADA e depositados no veículo compactador.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos constantes no Anexo IX (mapa), integrante deste Projeto Básico e novas áreas que vierem a surgir durante a vigência do contrato.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- a) resíduos sólidos domiciliares;
- b) resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;
- c) resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
- d) entulho, terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados;

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela CONTRATADA de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, nas áreas da cidade, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos Planos de Trabalho de coleta para cada local específico.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito de veículo coletor de lixo, a CONTRATADA poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, gestora do contrato.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos “Planos de Trabalho”.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas. Nos locais onde houver coleta domiciliar containerizada, esse intervalo não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

A critério da CONTRATANTE, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar à fiscalização da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes adequados conforme legislação vigente.

Os agentes de limpeza deverão coletar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) agentes de limpeza e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira dotado de sistema de levantamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Para a realização dos serviços serão necessários no mínimo 14 (quatorze) caminhões compactadores, sendo 10 (dez) de no mínimo 15 m³ (quinze metros cúbicos) e 04 (quatro) com capacidade mínima de 19 m³ (dezenove metros cúbicos), 01 (um) veículo tipo pick-up leve para fiscalização das rotas. Deverá

prever 02 (dois) caminhões compactadores de no mínimo 15 m³ (quinze metros cúbicos) para reserva técnica.

4.6.1.2. Coleta Containerizada

A coleta containerizada consiste na retirada de resíduos depositados previamente pelos usuários em contêineres, confeccionados em PEAD, com capacidade mínima para 1.000 (mil) litros, com rodízios.

A retirada desses resíduos se dá através do basculamento mecânico dos contêineres, despejando os resíduos nele depositados diretamente na caçamba compactadora.

Em locais onde a coleta domiciliar é realizada de forma containerizada, os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, excluindo-se entulho e materiais não compactáveis, devendo a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de eventuais irregularidades neste procedimento.

Nos locais onde a coleta domiciliar é realizada de forma containerizada, a disposição de entulho deverá ser realizada no passeio, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 kg (cinquenta quilos) por domicílio, devidamente ensacado e na frequência da coleta domiciliar do local.

A coleta containerizada será realizada pelos caminhões compactadores empregados na coleta domiciliar, dotados dos respectivos equipamentos para tanto.

4.6.2. Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres de capacidade de 1.000 litros.

O serviço de Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres de capacidade de 1.000 litros mostrou-se de grande utilidade pública no auxílio da manutenção da limpeza urbana, sendo que no entorno de suas instalações houve expressiva redução de resíduos e melhor manutenção dos espaços.

Define-se esse serviço como a disponibilização, a limpeza e higienização e a manutenção de contêineres pela CONTRATADA, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 650 (seiscentos e cinquenta) contêineres com capacidade individual de armazenamento mínima de 1.000 litros.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada, pela CONTRATADA, diariamente ou quando necessário.

A equipe será formada por 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico (tipo munk) e 01 (um) ajudante, bem como as ferramentas de trabalho, materiais e produtos de higienização e desinfecção necessários ao bom desempenho das funções.

4.6.3. Fornecimento, implantação, higienização e manutenção de contêineres soterrados.

Considera-se esse serviço indicado para locais com grande geração de resíduos sólidos tais como: praças, avenidas, orlas, etc. Nesse sentido serão instalados contêineres soterrados, com a finalidade de atender áreas centrais de grande fluxo de pedestres e/ou de locais de grande acúmulo de resíduos, evitando assim a proliferação de vetores nocivos à saúde da população, odores desagradáveis e melhorando o efeito visual das áreas atendidas.

O contêiner soterrado é uma tecnologia de armazenamento de resíduos sólidos sob o nível do solo, em que os contêineres ficam “enterrados”, deixando expostas apenas os recipientes coletores.

Os equipamentos serão disponibilizados em pontos estratégicos espalhados pela cidade para que o cidadão deposite seus rejeitos corretamente, com a separação dos resíduos reciclados para correta destinação. O sistema subterrâneo inibe invasões e vandalismo e torna o entorno mais limpo, ocupa pouco espaço externo, tornando-se uma solução prática e adaptável em locais com grande movimentação de pessoas.

Com a proteção do container os resíduos ficam protegidos das chuvas e o acesso a animais evitando a proliferação de doenças.

Os contêineres soterrados deverão ser instalados durante a vigência do contrato. Inicialmente o total estimado é de 02 (duas) áreas para sua instalação, com sistema de 3 (três) contentores cada um.

Todo o projeto será desenvolvido em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, tendo como base os seguintes parâmetros técnicos:

Serão instalados caixas de concreto pré-fabricadas totalmente estanques à entrada de água e à saída de lixiviados, onde serão instalados os contêineres.

Contêineres: conjunto com 3 (três) recipientes com tampa que serão abertas/fechadas com chave evitando vandalismo com capacidade total para cada contêiner de 1.000 litros.

O sistema de coleta será através de dispositivo elétrico ou hidráulico, para a subida dos contentores.

A capacidade de cada contentor deverá ser de 1.000 litros, sendo que a plataforma de elevação deverá suportar carga acima de 3.000 litros.

Locais indicados para a instalação dos *contêineres soterrados*:

1) Os locais serão definidos posteriormente à contratação, pela SPMA, conforme a demanda.

A Contratada deverá efetuar a higienização de todos os contentores por ela fornecidos e instalados, mensalmente, ou quando determinado pela fiscalização, sendo que, os contentores sujos também poderão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contentor disponível. Nessa operação higienização deve eliminar todo o tipo de sujeira (gordura, pichações, etiquetas, etc.)

4.6.3.1. Instalação de Contêineres Soterrados

Escavação do fosso: a escavação deve ser realizada com as dimensões superiores as da caixa de concreto armado a fim de possibilitar a sua colocação posterior no interior do fosso. Estas medidas estão incluídas no plano de fornecimento dos equipamentos.

Ao determinar a cota de profundidade do fosso, deve-se levar em consideração que o pavimento perimetral do equipamento tenha uma cota que permita uma inclinação de 2% sobre o nível da rua a fim de evitar a entrada de água.

Caixa de concreto armado (alojamento para o contêiner): O espaço necessário para alojar o equipamento pode ser criado pela introdução de uma caixa de concreto armado com forma de paralelepípedo reto montada “in situ” na cavidade feita no solo.

A caixa deve dispor de uma abertura no centro da base destinado ao escoamento dos líquidos existentes por meio de uma ligação à rede de esgotos ou de uma bomba de sucção.

Características: Caixa de Concreto Armado

- a) resistência de 35 N/mm²,
- b) construída numa só peça de concreto armado HA 350,
- c) armação com malha de aço B 500S,
- d) abertura central para escoamento de líquidos
- e) argolas de descarga e manuseio,
- f) opcionalmente pode se impedir a infiltração de águas subterrâneas através da aditivação do concreto e da inclusão de quatro argolas laterais para a fixação do embasamento

Dimensões: Lado 01 - 4.140 mm; Lado 02 - 1.840 mm; Altura - 1.920 mm; Peso - 9.000 kg

Embasamento do concreto armado: o passo seguinte a ser considerado, consiste em colocar um embasamento de concreto na base do fosso para regularizar o solo com uma cota de espessura de pelo menos 150 mm.

Este embasamento deve estar perfeitamente nivelado horizontalmente e seguir as cotas necessárias para o equipamento, depois de instalado, fique nivelado com a rua.

Neste ponto deve-se levar em consideração o sistema de evacuação de líquidos que o equipamento vai utilizar. A caixa de concreto armado deve possuir no fundo uma camada de menor espessura sem malha metálica (escoamento) oferecendo 3 possibilidades:

- a) drenagem direta mediante bomba de sucção mantendo o escoamento,
- b) drenagem direta para o solo adicionando pedra brita no buraco destinado ao escoamento,
- c) drenagem mediante a ligação à rede de esgotos,

Embasamento do concreto para locais com níveis freáticos muito próximos da superfície:

Para evitar eventuais problemas relacionados com movimentos de flutuação da caixa de concreto causados pelo acúmulo de águas freáticas ao redor da caixa, ou muito próximas da superfície, esta deverá ser lastrada, com fixação ao embasamento.

Para isso, na construção do embasamento convém certificar-se de que suas dimensões, ou as da escavação, superem num mínimo de 300 mm as paredes da caixa. O embasamento deve ser realizado com concreto armado de malha dupla (12 diâmetro no máximo 24 x 24) no fundo da escavação, com uma resistência mínima de 25 N/mm², com uma espessura de pelo menos 35 cm no caso de plataforma

de 2 e 3 contêineres, e de 45 cm no caso de plataforma de 4 contêineres. Além disso, o embasamento deve ser equipado com pontos de fixação no seu interior para amarrar a caixa de concreto. Deste modo consegue-se anular o impulso vertical produzido pela eventual flutuação da caixa nas águas freáticas.

O concreto da fabricação da caixa deve ser tratado com aditivos que o impermeabilizem de forma a evitar a entrada de águas freáticas para o seu interior. Também não deve ser realizada qualquer perfuração nas suas paredes e fundo que possa permitir a entrada de águas no seu interior.

Para facilitar a fixação do embasamento a caixa de concreto, deve-se utilizar argolas fixadas nos mesmos pontos dispostos para o manuseio e unidas mediante correias fixadas aos pontos previamente incorporados no embasamento.

As correias devem ser esticadas uniformemente antes de se proceder o enchimento e compactação do aterramento.

Descarga e posicionamento do equipamento: colocado o embasamento, procede-se a descarga dos equipamentos. A descarga será realizada utilizando que agarram o concreto armado pelas argolas dispostas para o seu manuseio, através de equipe formada por 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico (tipo munck) e 01 (um) ajudante

Durante a descarga deve-se ter cuidado para colocar corretamente os equipamentos, tendo em conta a posição dos contêineres.

4.6.4 Coleta mecanizada de entulho, resíduos volumosos e resíduos de poda.

Consiste a coleta de entulho o recolhimento de todos os resíduos provenientes de obras ou reformas públicas, bem como os de estabelecimentos comerciais ou residenciais, isentos de matéria orgânica, depositados indiscriminadamente em logradouros e vias públicas.

Os resíduos de poda (galhada) a serem coletados devem apresentar características de resíduos provenientes de poda de árvores de estabelecimentos comerciais ou residências.

Os resíduos da construção civil, os volumosos e resíduos de poda (galhada) depositados indiscriminadamente pelos munícipes nas vias públicas, logradouros públicos e calçadas serão passíveis de multa.

Para os locais de grande acumulação de resíduos volumosos e resíduos de poda (galhada), deverá ser elaborada programação pela CONTRATADA.

A execução dos serviços deverá ser realizada utilizando-se veículos do tipo basculantes com capacidade mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos) e pás mecânicas.

A sobra de materiais no calçamento ou passeio após a execução do serviço deverá ser imediatamente retirada e conduzida para o caminhão basculante pelos próprios ajudantes que deverão assegurar a limpeza do local, devidamente fiscalizados pela CONTRATADA.

A destinação final dos resíduos será no Aterro Sanitário Municipal, exceção feita aos resíduos da construção civil, que deverão ter destino próprio em aterro licenciado para esse fim.

Estima-se que 20% do volume total coletado de entulho, resíduos volumosos e resíduos de poda refira-se a resíduos da construção civil, que deverão sofrer processo de triagem e destino em aterro licenciado para tal fim, cujos custos operacionais (coleta, transporte, triagem e destino final e mão-de-obra) deverão fazer parte do preço final deste serviço.

Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação o ou outra destinação dos resíduos pela equipe de coleta ou por terceiros.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela administração do Aterro Sanitário Municipal.

Para este serviço, a contratada deverá mobilizar equipe composta por 06 (seis) pás carregadeiras, 14 (quatorze) caminhões basculantes com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (doze metros cúbicos), 12 (doze) motoristas, 06 (seis) operadores, 06 (seis) ajudantes, munidos de ferramentas adequadas, como vassourão, pá e ancinho.

Para fiscalização das equipes deverá considerar 01 (uma) motocicleta e 01 (um) fiscal.

4.6.5 – Coleta da poda e eliminação de árvores com picador.

Dada às características de intensa arborização no Município de Boa Vista, durante o ano há um intenso descarte de resíduos provenientes de poda de árvores, os quais são dispostos nas vias públicas, logradouros públicos e calçadas de forma irregular, sendo assim, nestes casos deverá a contratada remover esses resíduos com picador.

Os resíduos de poda (galhada) depositados indiscriminadamente pelos munícipes nas vias públicas, logradouros públicos e calçadas serão passíveis de multa.

A coleta dos resíduos originados nos serviços de poda e eliminação de árvores deverá ser realizada com picador considerando a redução de volume dos resíduos coletados, bem como sua posterior utilização como adubos e compostagem colaborando com o meio ambiente.

A equipe para a realização deste serviço deverá ser composta de 02 (dois) motoristas, 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade volumétrica mínima de 6m³ (seis metros cúbicos), 01 (um) picador de galhos, 01 (uma) motosserra, 04 (quatro) ajudantes e 01 (um) operador, munidos do ferramental necessário para a perfeita execução do serviço.

A contratada deverá prever a utilização de 01(um) fiscal com motocicleta.

A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida pela CONTRATANTE através de programação diária e ordem de serviço mensal. O serviço será executado de segunda feira a sábado ou quando necessário.

4.6.6. Coleta fluvial (coleta de lixo nos leitos e nas margens dos rios e igarapés).

Consiste na coleta e recolhimento de resíduos flutuantes e nas margens dos rios e igarapés, gerados pela população, através do emprego de barco devidamente adequado e dimensionado para o transporte de tais resíduos.

Os serviços serão realizados nas margens dos rios e igarapés, conforme programação e Ordem de Serviços da Contratante.

Este serviço será executado por ordem específica da CONTRATANTE obedecendo à programação pré-estabelecida. Deverá ser realizada nas seguintes localidades:

a) margem do Rio Cauamé (da praia do Cauamé até a praia do Caçari);

b) margem direita do Rio Branco (da “boca” do Rio Cauamé até a Ponte dos Macúxis).

Os serviços deverão ser executados com observância das normas da Capitania dos Portos.

A equipe para a execução da coleta fluvial será composta de 01 (um) marinheiro, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) barco, bem como os equipamentos e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.6.7. Varrição manual de vias e logradouros públicos.

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos compreende como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais não ajardinados e passeios. Fazem parte dos serviços em questão, à retirada de resíduos de cestos coletores públicos (existentes na via pública, passeios, entre outros) e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo), inclusive pequenas quantidades de raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta) em todas as vias e logradouros públicos relacionado no Anexo X, integrantes deste Projeto Básico.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de 01 (um) carrinho do tipo lutocar, vassourão, pазinha com cabo alongado e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões compactadores até o Aterro Sanitário Municipal.

Para o apoio e distribuição de equipamentos e ferramentas para execução dos serviços serão necessários 02 (dois) caminhões carroceria, 04 (quatro) motoristas, 03 (três) fiscais e 02 (duas) motocicletas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte de todo o pessoal responsável pela execução do serviço.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias constantes no Anexo X excetuando situações emergenciais decorrentes de enchentes, incêndios e outras de mesma natureza.

Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado ou quando necessário.

Os turnos de varrição manual poderão ser: diurno e noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e ordem de serviços mensal apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes, durante e após os eventos de forma a manter suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

O resíduo dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias por no máximo oito horas após a finalização dos serviços.

A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares.

Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual forem necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação no Anexo X, a CONTRATADA de comum acordo com a CONTRATANTE, fará jus a uma revisão do preço global proposto, equivalente ao aumento das quantidades dos serviços.

4.6.8. Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos

O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição e remoção dos resíduos, inclusive pequenas quantidades de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta) e ciclovias, mediante a utilização de varredoras mecânicas.

Estes serviços deverão ser executados nas vias e logradouros públicos relacionados no Anexo XI integrante deste Projeto Básico.

O serviço de varrição mecanizada deverá ser executado através de varredora mecânica sobre chassis acompanhada de 01 (um) um agente de limpeza.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário.

Os turnos de varrição mecanizada poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela CONTRATADA em seu plano de trabalho, até o destino final o Aterro Sanitário Municipal.

Para a execução desse serviço deverá ser considerada a equipe de 05 (cinco) motoristas, 02 (duas) varredoras sobre chassis, 01 (um) caminhão pipa e 03 (três) agentes de limpeza.

4.6.9. Capina e raspagem manual de vias pavimentadas.

A capina manual deverá ser realizada nos locais onde houver acúmulo de vegetação junto aos meios-fios e passeios, e em localidades onde os equipamentos de grande porte não consigam executar o serviço de forma adequada.

Nos locais onde houver acúmulo de terra e areia junto aos meios-fios, será feita pelas equipes de serviços, a raspagem e remoção de terra, sua coleta e transporte para o Aterro Sanitário Municipal.

Deverão ser utilizadas ferramentas como, pás, foices, ancinho, enxadas, sachos e carrinhos de mão. Os serviços serão realizados de segunda feira a sábado ou quando necessário, e os turnos de capina e raspagem manual poderão ser: diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final no Aterro Sanitário Municipal.

As equipes de capina e raspagem manual de vias pavimentadas serão compostas de 14 (quatorze) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal com motocicleta, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria.

Ainda para atender esse serviço é necessário ainda 01 (um) caminhão poliguindaste com 01 (um) motorista 01 (um) ajudante e 10 (dez) caixas estacionárias com capacidade volumétrica mínima de 05 (cinco) m³ cada, para remoção dos resíduos.

4.6.10. Raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas.

O serviço de raspagem mecanizada consiste na remoção dos resíduos de grandes quantidades de areia e terra acumuladas e de difícil remoção manual nas vias públicas, nos meios-fios e sarjetas, mediante a utilização de equipamento mecanizado com lâminas adequadas para tal finalidade.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado ou quando necessário, e os turnos de raspagem mecanizada poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

A equipe de raspagem mecanizada de vias pavimentadas será formada por 01 (um) operador, 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (um) motorista, 01 (uma) mini carregadeira equipada com lâmina e 01 (um) caminhão basculante 6m³.

4.6.11. Roçada manual.

O serviço de roçada manual consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm, acima do solo.

É feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.

Os resíduos resultantes dos serviços efetuados pela equipe de roçada manual deverão ser recolhidos e transportados pelas equipes de Coleta Mecanizada de Entulho e Resíduos Volumosos.

As equipes de roçada terão a função de executar também os serviços gerais de limpeza dos bairros (mutirão) compreendendo: roçada em vias e logradouros públicos, passeios, canteiro central não ajardinado, canteiros dos passeios públicos, rotatórias, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, ou quaisquer áreas contíguas às vias públicas, compreendendo ainda a catação e transporte de todo material encontrado nas áreas a serem trabalhadas, como: entulhos, volumosos, papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, galhos e outros;

Além das roçadeiras, as equipes deverão utilizar telas de proteção, alfanje, pedras de afiar, rastelos, enxadas, pás quadradas, carinho de mão, facões, vassouras e demais ferramentas na quantidade necessária ao bom desempenho dos serviços.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado ou quando necessário, e o turno de roçada manual deverá ser: diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

As equipes serão compostas de 61 (sessenta e um) operadores de roçadeira, 165 (cento e sessenta e cinco) agentes de limpeza, 61 (sessenta e uma) roçadeiras costais e 11 (onze) fiscais com moto, que deverão estar equipados com as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à boa execução dos serviços.

Para auxiliar na realização das tarefas, deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) veículos leves tipo picape cabine simples.

4.6.12. Roçada mecanizada

Os serviços de roçada mecanizada serão executados em áreas de grandes extensões urbanas e com vegetação acima de 20 cm do solo, por um equipamento chamado “roçadeira de pasto” tracionado por um trator de pneus, ou, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto-propelidas, com remoção da vegetação rasteira, gramas e outros detritos acumulados em áreas de grande vulto e condições topográficas adequadas.

Os resíduos resultantes dos serviços efetuados pela equipe de roçada mecanizada deverão ser recolhidos e transportados pelas equipes de Coleta Mecanizada de Entulho e Resíduos Volumosos.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de roçada mecanizada deverá ser: diurno, devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe composta por 03 (três) operadores, 03 (três) tratores agrícola, 03 (três) roçadeiras de arrasto, 01 (um) fiscal e 01(um) veículo utilitário.

4.6.13. Pintura de meio fio base d'água.

Os serviços referentes à pintura de meio-fio consistirão em aplicar tinta acrílica a base d'água em vias públicas secundárias. O método deverá ser alternado com um metro na cor branca e um metro na cor cinza.

Para melhor qualidade e facilidade de execução dos serviços, é importante que as áreas onde serão executados os serviços tenham sido previamente varridas e/ou, quando necessário, capinadas e raspado o acúmulo de material das sarjetas.

Os serviços serão executados de forma cuidadosa, evitando-se respingos que possam atingir possíveis veículos estacionados nas proximidades, bem como muros e portões das edificações lindeiras.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de pintura de meio-fio deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

A equipe para a realização dos serviços de pintura de meio-fio será composta por 05 (cinco) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão carroceria de madeira e 01 (um) motorista e 01 (um) fiscal com moto.

4.6.14. Pintura de meio fio retrorefletiva com micro esfera.

Os serviços de pintura de meio-fio consistirão em aplicar tinta látex acrílica retrorefletiva com microesferas nas vias primárias (vias de grande fluxo de veículos). O método deverá ser alternado com um metro na cor branca e um metro na cor cinza.

Para melhor qualidade e facilidade de execução dos serviços, é importante que as áreas onde serão executados os serviços tenham sido previamente varridas e/ou, quando necessário, capinadas e raspado o acúmulo de material das sarjetas.

Os serviços serão executados de forma cuidadosa, evitando-se respingos que possam atingir possíveis veículos estacionados nas proximidades, bem como muros e portões das edificações lindeiras.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de pintura de meio-fio retrorefletiva com microesferas deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

A equipe para a realização dos serviços de pintura de meio-fio retrorefletiva com microesferas será composta por 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão carroceria de madeira e 01 (um) motorista e 01 (um) fiscal com moto.

4.6.15. Limpeza de córregos, canais e bocas de lobo.

Os serviços de limpeza de córregos, canais e bocas de lobo consiste na limpeza dos receptores das águas pluviais oriundos dos sistemas de drenagem da cidade com a função de executar os serviços de roçada, catação, raspagem e capina em córregos urbanos (igarapés), canais e valas para escoamento de águas pluviais.

Nas Áreas de Proteção Ambiental (APP) não será permitido à execução deste serviço, salvo por ordem específica da CONTRATANTE por meio de Licença Ambiental emitida pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e o turno de limpeza de córregos, canais e valas deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e ordem de serviços mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela contratada e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

A equipe será composta por 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal com moto, 01 (um) operador de máquina, 01 (um) motorista, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) caminhão basculante 6m³ (seis metros

cúbicos), 01 (uma) roçadeira tipo costal, 01 (um operador) e demais ferramentas tais como: pás, roçadeira costal, enxadas, cordas, rastelo, carrinho de mão.

4.6.16. Limpeza de feiras e praias.

Os serviços de limpeza das feiras serão executados utilizando-se a metodologia de catação, varrição, acondicionamento e coleta dos resíduos até a destinação final. Após o encerramento das feiras realizadas em vias públicas deverá ser executada a lavagem do local.

O serviço de lavagem das vias públicas, após o encerramento das feiras, deverá ser executado através de caminhão pipa acompanhado de 01 (um) agente de limpeza.

Caberá a CONTRATADA a provisão, sem ônus para a CONTRATANTE, da água necessária a ser utilizada pelo caminhão pipa quando da execução deste serviço.

As limpezas das feiras deverão ser realizadas nas seguintes localidades:

- a) feira do Pintolândia (aos sábados);
- b) feira do Garimpeiro (aos domingos).

Os serviços de limpeza de praias serão executados utilizando-se a metodologia de catação, acondicionamento e coleta dos resíduos até a destinação final.

As limpezas das praias deverão ser realizadas nas seguintes localidades:

- a) praia do Cauamé;
- b) praia do Curupira;
- c) praia da Polar;
- d) praia do Caçari;
- e) praia Grande;
- f) praia da Cachoeirinha.

Os serviços serão realizados nas praias será executado por ordem específica da CONTRATANTE obedecendo à programação pré-estabelecida e nas feiras sábados e domingos ou quando necessário, bem como o turno de limpeza deverá ser: diurno devendo os horários de início e término do turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela CONTRATADA e terão sua destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

Para a limpeza das feiras a CONTRATADA deverá utilizar-se no mínimo 25 contêineres com capacidade de 1000 litros, fornecidos higienizados para acondicionamento dos resíduos visando atender o padrão de qualidade proposto para o serviço de limpeza de feiras e praias.

A equipe será de 15 (quinze) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal com moto, 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão pipa, 01 (uma) motocicleta e demais ferramentas tais como: pás, enxadas, vassouras, carrinho de mão.

4.6.17. Limpeza de áreas indígenas.

Os serviços de limpeza de comunidades indígenas do município serão executados utilizando-se a metodologia de catação, varrição, roço, capina, raspagem mecanizada e retirada de entulhos até a destinação final indicado pela CONTRATANTE.

A quantidade de equipes deverá atender as comunidades indígenas indicadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, ANEXO XII, sendo que este serviço será executado por ordem específica da CONTRATANTE, obedecendo à programação pré-estabelecida.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo apropriado para o transporte de todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

A equipe será composta de 10 (dez) agentes de limpeza, 01 (um) fiscal, 01 (um) operador de máquina, 01 (um) motorista, 01 (um) trator agrícola com roçadeira de arrasto, 01 (um) caminhão basculante 12m³ (doze metros cúbicos) e demais ferramentas tais como: pás, enxadas, rastelo, roçadeiras laterais, carrinho de mão e demais ferramental necessário para execução do serviço.

4.6.18. Equipe de serviços complementares.

As equipes complementares serão destinadas para a execução dos serviços de catação, capina e varrição do cemitério municipal, áreas públicas para eventos e demais ocorrências. Em casos supervenientes

como alagamentos, limpeza nas áreas externas das unidades de educação e de saúde municipais, passeios públicos e órgãos pertencentes ao município.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e os turnos de limpeza poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela Contratada e terão sua destinação final no Aterro Sanitário Municipal.

Consiste a equipe composta em 12 (doze) ajudantes, 01 (um) motorista, 01 (um) fiscal com moto e 01 (um) caminhão carroceria, equipados com ferramentas, tais como, pás, enxadas, vassouras de varrição, sacos de lixo e carrinho de mão.

4.6.19. Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

Consiste na coleta sistemática, porta a porta dos materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou valorização, previamente dispostos pelos munícipes ou estabelecimentos nas vias urbanas, sempre de acordo com programação a constar do Plano de Comunicação a ser elaborado pela contratada. Além de geração de renda aos beneficiários e famílias, objetiva este serviço a redução da massa de resíduos a serem encaminhados para destino final em aterro sanitário, com sensível economia ao erário municipal e bem como a preservação de recursos ambientais.

Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos ou que venham a ser abertas, situadas no perímetro urbano do Município, contemplando residências, estabelecimentos comerciais, escolas, entre outros.

Após coletados, os materiais deverão ser transportados até as instalações indicadas pela Contratante, onde atuarão as cooperativas, onde termina a responsabilidade da contratada.

A frequência de coleta deverá ser diária, conforme setorização a ser apresentada pela contratada.

Os serviços serão realizados nos períodos matutino e vespertino.

A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos tipo baú metálico, destinados à coleta seletiva, com capacidade mínima de 20m³ (vinte metros cúbicos), sendo previsto, um total de 02 (dois) veículos, zero quilômetro a partir do início do contrato.

A equipe de serviço por veículo deverá ser formada de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores por equipamento, que deverão receber treinamento específico para este tipo de serviço. Deverá prever ainda educador ambiental e veículo para transporte. Serão necessárias 02 (duas) equipes distribuídas nos períodos indicados.

A medição será em equipes/mês.

4.6.20. Equipe de serviços complementares de praças e parques.

A cidade é rodeada de praças e parques, onde há uma grande circulação de pessoas. Nesse sentido, faz-se necessário uma equipe de limpeza exclusiva para catação e varrição de praças e parque.

As equipes complementares serão destinadas para a execução dos serviços de catação e varrição de praças e parque.

Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira ou quando necessário, e os turnos de limpeza poderão ser: diurno ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e Ordem de Serviços Mensal apresentados pela CONTRATANTE.

Os resíduos deverão ser transportados pela Contratada e terão sua destinação final no Aterro Sanitário Municipal.

Cada dupla de varredores deverá utilizar 01 (um) carrinho de varrição, com capacidade de 120 (cento e vinte) litros em PEAD, dotados de dispositivo que permita a fixação e subsequente remoção de sacos plásticos do seu interior, sem danos. Deverá ser observada uma reserva técnica de 10% (dez) do número dimensionado pelas licitantes e 01 (um) caminhão carroceria.

Os equipamentos deverão dispor do ferramental e material necessário para realização dos serviços: vassourão, vassourinha, pazinha reta de cabo e sacos plásticos de 120 (cento e vinte) litros, conforme

especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra definida pela fiscalização municipal.

4.6.21. Operação de aterro sanitário

O serviço de operação do aterro consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo, cobertura com material fornecido pela CONTRATADA, construção de drenos de gases e de líquidos percolados e superficiais. Inclui a manutenção da estabilidade e da superfície dos taludes, o controle da queima de gases. São descritas a seguir as atividades que deverão ser processadas diariamente e rotineiramente no aterro, ao longo de sua vida útil.

Deposição de Resíduos

As camadas de resíduos urbanos deverão ser implantadas em terreno nivelado, a ser obtido, inicialmente, com um aterro de base apoiado em terreno com declividade de 1 % (um por cento), que abrigará os drenos de percolados de base. Consequentemente, as camadas sucessivas se constituirão de superfícies planas paralelas ao aterro de base que serão executados até a construção da última camada de resíduos sólidos.

O aterro sanitário aqui proposto será desenvolvido em camadas ou células de 5 (cinco) metros de profundidade.

O talude de cada camada deverá possuir uma declividade de 2 (H) : 1 (V), com bermas entre células sucessivas com largura de 4 (quatro) metros.

Dessa forma, garantir-se-á uma perfeita estabilidade da massa de resíduos sólidos dispostos. Estas camadas serão sobrepostas até que todo o resíduo, disposto num determinado período, seja confinado em uma célula ou camada de 5 m (cinco metros) de altura e talude com inclinação de 2 (H) : 1 (V).

A operação do aterramento dos resíduos sólidos, isto é, a formação das células, será executada de acordo com a técnica tradicional já consagrada. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 03 (H) : 01 (V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima. Deve-se alertar que, à medida que a célula está sendo elevada se faça a concomitante elevação dos drenos verticais de gás nela inseridos.

Cobrimento dos Resíduos

Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento, que estão especificados nos itens seguintes:

Cobrimentos Parciais

Estes cobrimentos referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 (vinte) centímetros, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos.

Cobrimento Final

Estes cobrimentos representam a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada tem múltiplas finalidades, entre as quais se destacam as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, consequentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública.

No caso presente, deverá ser implantada uma cobertura final de 60 (sessenta) centímetros de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado, a ser obtido nas escavações a serem executadas na própria área do aterro.

Na falta do material de cobertura dentro da área do aterro, a responsabilidade da aquisição e transporte desse material ficara por conta da CONTRATADA devendo estes custos adicionais ser apropriados na planilha de custo gerando um reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Rede Horizontal de Drenagem de Percolado nas Células

Quando uma célula estiver completa e devidamente coberta se faz necessária a preparação de seu topo (base da célula seguinte) para início da disposição de lixo sobre ela. Tal preparação será feita através da execução da rede horizontal de drenagem do percolado, em formato de espinha de peixe sobre a cobertura argilosa, devidamente interligada aos drenos de gás verticais. Deste modo estará garantido que o lixo a ser colocado sobre a célula recém-acabada será adequadamente drenado.

Execução da Cobertura Final dos Resíduos nos Trechos Acabados

Nos trechos do aterro onde a deposição do lixo já tiver sido encerrada, deverá ser feita a imediata cobertura do lixo com solo. Deverá ser espalhada uma cobertura de terra com a finalidade de se nivelar a superfície do aterro, mantendo-se as declividades previstas no projeto. Esta cobertura final deverá ter uma espessura de 60 (sessenta) centímetros, que poderá servir como base para o plantio de grama.

Execução da Rede de Drenagem Superficial Definitiva nos Trechos Já Acabados

Nos trechos onde a deposição já tiver sido encerrada, estando o lixo coberto com solo, se impõe a execução imediata dos elementos de drenagem superficial definitivos, que impedirão o aparecimento de mecanismos de erosão.

Na execução dos serviços serão utilizados no mínimo 10 (dez) ajudantes diurno, 02 (dois) ajudantes noturno, 04 (quatro) caminhões basculantes de 12 m³ (doze metros cúbicos), 01 (um) caminhão tanque comboio, 02 (dois) caminhões pipa, 03 (três) tratores de esteiras, 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 02 (duas) motocicletas, 04 (quatro) controladores de acesso, 04 (quatro) operadores de balança, 05 (cinco) operadores de máquinas diurno, 03 (três) operadores de máquinas noturno, 01 (um) encarregado diurno e 01 (um) encarregado noturno, 01 (um) operador de roçadeira, 01 (uma) roçadeira lateral e 13 (treze) motoristas e 01 (um) engenheiro ambiental.

Também se incluem nos serviços de operação do aterro, a movimentação geral dos resíduos de poda (galhada) e resíduos volumosos (entulho).

Inclui-se, ainda nesse serviço, a manutenção de cerca de isolamento, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e animais, realizando consertos e fornecimento dos materiais necessários, como postes e arames, serviços de portaria durante todo o horário de funcionamento, e o fornecimento de balança de plataforma rodoviária com capacidade de até 60 (sessenta) toneladas.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista se reserva o direito a dar outra destinação dos resíduos que não o Aterro Sanitário Municipal, com prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias.

4.7. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário Municipal, tendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista o direito a dar outra destinação dos resíduos que não o Aterro Sanitário Municipal, com prévio aviso de 120 (cento e vinte) dias.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança instalada na entrada de acesso ao Aterro Sanitário Municipal.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** o exigir.

A operação da balança e o controle de pesagem dos resíduos serão administrados pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** de modo que ao final de cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias sendo que, uma via será entregue juntamente com o relatório de pesagem mensal a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** e a outra à CONTRATADA.

Não serão permitidas operações de pesagem de veículos que não estejam licenciados pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

Quadro da Distância Média Para Área de Destinação Final dos Resíduos Localidades Por Zonas Distância Média Até o Aterro Sanitário

Municipal (Km) (*)

Zona Norte 25

Zona Sul 13

Zona Leste 21

Zona Oeste 22

Centro 15,3

(*) Podendo haver variação em quilometragem com acréscimo de 2 (dois) km devido a instalação do novo aterro sanitário municipal.

4.8. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

As alterações de veículos automotores no cadastro apresentado pela CONTRATADA somente serão autorizadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no projeto básico e seus anexos.

Para todos os serviços descritos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos, transporte próprio em veículos apropriados, para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários aos locais de execução dos serviços, devendo prever em seus custos o mínimo de 16 (dezesesseis) ônibus com motorista.

As logomarcas de pintura, adesivos e identificação dos veículos serão custeadas pela CONTRATADA e deverão seguir os padrões definidos pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a CONTRATADA deverá providenciar um cadastramento prévio dos veículos, bem como, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada nos mesmos, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário Municipal com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta domiciliar deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro, montados em veículos condizentes, com ano de fabricação não inferior a 2018.

A comunicação entre o motorista e os agentes de limpeza coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, poderão ser utilizados veículos com maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A CONTRATANTE poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

Os contêineres com capacidade mínima de 1.000 (um mil litros), deverão ser de polietileno de alta densidade e moldagem pelo processo de injeção, com tampa, montados sobre rodízios, facilitando a movimentação, com sistema de trava, em no mínimo, 02 (dois) destes rodízios. As cores, identificação, disposição de adesivos e logotipos deverão ser padronizados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

A varredeira mecânica deverá ter as especificações mínimas a seguir descritas: ser auto-propelida ou sobre chassi, com recolhimento automático de detritos por elevação mecânica ou por sucção de ar, com capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos igual ou superior a 06 (seis) m³ ou sobre chassi, com recolhimento de detritos por recirculação de ar, com igual capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos, ambas dotadas de sistema de basculamento da carga. Devem apresentar vassouras central e laterais e serem dotadas de sistema de espargimento de água sobre as mesmas.

4.9. INSTALAÇÕES

A Contratada deverá dispor de local sede devidamente instalado no município de Boa Vista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato devendo possuir, no mínimo, as

seguintes instalações fixas: oficina mecânica; almoxarifado, área de lavagem, refeitório e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres, ressaltando que o pátio de estacionamento deverá ter no mínimo área de 30 m² (trinta metros quadrados) por caminhão.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4.10. PESSOAL

Será de responsabilidade da CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, varredores, agentes de limpeza, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibido, a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.

Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões técnicos exigidos pela legislação pertinente, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da padronização indicada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, adequando às cores padrões, dizeres e logotipos.

4.11. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a Ordem de Início dos Serviços, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

A CONTRATADA deverá apresentar a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, gestora do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o Plano de Trabalho completo dos serviços contratados.

O plano de trabalho apresentado para coleta manual deverá estar totalmente implantado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início dos Serviços pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

O plano de trabalho aprovado terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

O plano de trabalho complementar apresentado indicará na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

4.12. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá providenciar 02 (duas) cópias do plano de trabalho aprovado e encaminhá-las com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

A CONTRATADA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Serão de responsabilidade da Contratada a confecção e distribuição dos impressos.

A CONTRATADA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

4.13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com as Ordens de Serviços Mensais expedidas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** contendo todo o quantitativo dos resíduos coletados, resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto Básico, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise.

Todos os preços unitários, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- a) fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;
- b) mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;
- d) fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contêineres, etc.
- e) disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no **Projeto Básico** de concorrência e na especificação técnica.

f) fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual.

g) salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

Mensalmente, a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** encaminhará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.

As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, ao fornecimento e instalação de contêineres e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

A medição dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de eixo de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

A medição dos serviços de varrição manual de ciclovias consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de guias de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

A medição dos serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de guias de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

A medição da coleta mecanizada de entulhos será feita mediante o produto do volume coletado de entulho e resíduos volumosos (tonelada) pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA.

Todo o material coletado deverá ser pesado, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual de entulho e resíduos volumosos e ao seu transporte até os locais de destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

O preço unitário inclui os custos relativos à coleta mecanizada de entulho e resíduos volumosos e ao seu transporte até os locais de destinação final ao Aterro Sanitário Municipal.

A CONTRATADA enviará mensalmente a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, Boletim de Medição em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá a **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

Os serviços de limpeza de córregos canais e valas e equipes de serviço complementares serão pagos por equipe disponibilizada obedecendo à formação especificada para cada serviço.

A medição dos serviços de capina e raspagem manual de vias pavimentadas, será feita pelo produto de homens utilizados e as horas efetivamente trabalhadas.

A medição dos serviços de pintura de vias e logradouros públicos consistirá no produto da metragem quadrada efetivamente pintada, pelo preço ofertado pela CONTRATADA na licitação para execução dos serviços.

Para a operação do aterro sanitário a medição será feita mediante o produto do peso (tonelada) aferido na balança de entrada do aterro, pelo preço unitário ofertado pela CONTRATADA. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado mensal para este CONTRATO refere-se ao levantamento dos serviços a serem executados e aos possíveis serviços que eventualmente possam existir, sendo estimado de acordo com o levantamento dos serviços necessários para o perfeito funcionamento a que se destina a contratação, através de índices e parâmetros oficiais de preços, relacionados na planilha estimativa de preços, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e uniformes, EPI (equipamento de proteção individual), no valor estimado mensal de **R\$ 9.838.840,29** (nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total para 12 (doze) meses de **R\$ 118.066.083,49** (cento e dezoito milhões, sessenta e seis mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) conforme a comprovação da execução dos serviços apresentados na nota fiscal mensal dos serviços executados, apresentado pela contratada.

5.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 15 451 0059 2216

- **Valor estimado:** R\$ 60.407.162,34
- **Unidade Orçamentária:** 15 451 0059 2218
- **Valor estimado:** R\$ 57.658.921,15
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** Recursos Próprios
- **Soma dos valores estimados:** R\$ 118.066.083,49

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá:

- efetuar os pagamentos de acordo com o item 11 deste Projeto Básico;
- manter o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;

6.2. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

- apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO válido.
- assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;
- manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os logradouros e vias públicas objeto dos serviços;
- nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

- fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
- racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- utilização, na lavagem de vias e pavimentos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;
- executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido;
- apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- apresentar anexo às medições, referentes à execução dos serviços, os seguintes elementos: relatório fotográfico, relatório de pesagem e relatório dos serviços contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada, objeto da medição;
- exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- solicitar previamente junto a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA), o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos;
- não transferir a outrem, a execução, permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da CONTRATANTE;

- Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram
- a sua habilitação;
- entregar os serviços objeto do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços Mensais emitidas pela contratante;
- retirar a Nota de Empenho e Contrato advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;
- o preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, ressalvados os casos previstos em lei. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SPMA;
- as propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- instalar e manter em bom estado de conservação, cavaletes de identificação dos serviços em execução;
- não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- a CONTRATADA, por razões operacionais tais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Município de Boa Vista-RR ou comprovar através de contrato social que possui filial neste Município, para instalar-se no Município de Boa Vista-RR;
- comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos colaboradores vinculados ao contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos documentos, suspensão dos pagamentos até a apresentação integral das informações ou regularização de eventuais pendências, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e até mesmo de rescisão contratual;
- responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração a seu Patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da Contratante;
- demais obrigações estão expressas neste Projeto Básico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

O Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

7.2. No Envelope nº 01 “Habilitação”, serão considerados os documentos relativos à:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo

ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;
OU

- d)** Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no Acórdão 1201/2020 – TCU, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no Projeto Básico;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de insolvência civil;

a.2) Caso a licitante esteja na condição jurídica de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhados da respectiva certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) - A expressão na forma da Lei será igualmente suprimida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 - publicado em diário oficial;

2 - publicado em jornal de grande circulação.

b1) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, onde conste: a) contratante; b) objeto; c) valor anual do contrato, a fim de demonstrar que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do EDITAL desta Concorrência, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

b3) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50 \text{ (maior ou igual a 1,50)}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50 \text{ (maior ou igual a 1,50)}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50 \text{ (maior ou igual a 1,50)}$$

Passivo Circulante

b4) Comprovação de possuir **Capital Circulante Líquido (CCL)** ou **Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta apresentada, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

c) Certidão Simplificada **válida** emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) A licitante deverá apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total estimado, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Nota: A exigência de capital mínimo faz-se necessária para que a empresa demonstre sua boa condição econômico-financeira para arcar com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto da licitação, de modo a reduzir o risco de inexecução contratual decorrente de incapacidade econômico-financeira da licitante;

7.3.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;

b) certidão **CONJUNTA** de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de Inscrição de Cadastro Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.4. Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das estipuladas no **EDITAL** e dispõe de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme modelo constante no **EDITAL**;

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **EDITAL**;

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **EDITAL**;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **EDITAL**;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente **EDITAL** em conformidade com a legislação ambiental vigente, conforme modelo constante no **EDITAL**;

f) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **EDITAL**. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

g) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

h) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia do alvará de funcionamento da sede da licitante.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei Federal nº 5.194/1966), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

7.5.2. Certidão de Registro da Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) constante do subitem 7.5.1, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

7.5.3. Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

7.5.4. Comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro ou possuir contrato de prestação de serviços ou declaração de que possuirá no momento da contratação, conforme a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) com especialização em **Engenharia Civil e Ambiental**, detentor(es) de atestado(s) e acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme especificado no ANEXO II;

7.5.5. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços de características semelhantes, limitadas a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme especificado no ANEXO III;

7.5.6. Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo permitida a soma dos respectivos quantitativos quando em concomitância e execução não inferior ao prazo de 12 (doze meses), cada um deles, sendo vedada a apresentação de responsabilidade técnica de supervisão ou fiscalização;

7.5.7. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas;

7.5.8. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

7.6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.6.1. A qualificação técnica consistirá, ainda, na apresentação da METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, abrangendo serviços objeto da contratação, e deverá vir no ENVELOPE de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, fazendo menção ao número da Concorrência, com o Título: METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS;

7.6.2. A METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS apresentadas pelas empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, em consonância com o disposto no art. 30, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo considerada inabilitada a empresa que apresentar METODOLOGIA EXECUÇÃO que não contemple todos os requisitos e exigências do Anexo IV. Verificando o atendimento às referidas condições proceder-se-á avaliação da METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, a saber:

- a) regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- b) a manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- c) grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;
- d) a modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão, exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- a) quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- b) quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.
- c) quanto à descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de seguranças operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;
- d) quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços;
- e) com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a disponibilidade dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;
- f) quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste projeto básico;
- g) quanto aos equipamentos técnicos das instalações e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência destes em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;
- h) quanto à sua infraestrutura operacional a ser implantada, será analisada a adequabilidade e suficiência desta face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais;
- i) quanto ao conhecimento da área urbana de Boa Vista, será analisada no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

A SPMA considerará a LICITANTE qualificada ou desqualificada no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

- a) será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços atenda a todos os requisitos solicitados e que não tenha qualquer um dos itens e subitens exigidos na metodologia de execução, avaliado como não atendido e ainda, que atinja uma pontuação igual ou superior a 70% da pontuação máxima total possível, nos itens avaliados.
- b) será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços, algum item e subitem avaliado como não atendido ou, ainda, que atinja uma pontuação inferior a 70% da pontuação máxima total possível, nos itens avaliados.
- c) os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua metodologia de execução dos serviços serão objeto de relatório fundamentado por parte da SPMA.

Para avaliação dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços, a SPMA. adotará o seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:

a) não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de execução, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Projeto Básico e seus anexos. Por esses motivos a licitante será desqualificada.

Pontuação aplicável: 0,00 (zero pontos).

b) parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Projeto Básico e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação. Nessas condições, a empresa licitante será pontuada parcialmente, para avaliação final, se desqualificada ou não.

Pontuação aplicável: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

c) atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do Projeto Básico e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Pontuação aplicável: 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

A SPMA avaliará, conforme o critério definido nos subitens anteriores, o desempenho de cada licitante na apresentação dos elementos constantes do projeto básico, a saber:

Item I - PLANO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

a) Mapa geral dos setores de coleta em escala 1:15.000

b) Mapa pormenorizado dos setores de coleta em escala 1:10.000, contemplando a programação das coletas (períodos, frequências, dias da semana), divisão dos circuitos de coleta, representação gráfica dos itinerários de coleta para cada circuito, com indicação de início e fim de cada circuito, localização das áreas de difícil acessos, com as coordenadas geográficas do ponto acessível ao veículo coletor.

c) Descritivo pormenorizado dos itinerários de cada setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência, extensão de cada trecho de cada logradouros, com a tabela resumo dos trechos produtivos e improdutivos de cada setor.

d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.

e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.

f) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Item II - PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO MANUAL

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

a) Mapa geral dos setores de varrição em escala 1: 15.000.

b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1: 10.000 indicando a programação de varrição de cada setor (frequência, período e dias da semana) e a representação gráfica dos itinerários, por sarjeta, de cada setor de varrição, com indicação de início e fim de cada setor.

c) Descritivo pormenorizado dos itinerários, por sarjeta, de cada Setor de varrição, indicando o período de trabalho, frequência e extensão total de cada setor de varrição.

d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.

e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Item III – PLANO DE COLETA MECANIZADA DE ENTULHO, RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE PODA

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Etapas Operacionais (coleta, corte, poda, acondicionamento, transporte e destinação).
- b) Objetivos a serem alcançados (retirada do resíduo e destinação mais adequada).
- c) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço.
- d) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Item IV - PLANO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

- a) Memorial Descritivo compatível com as informações e especificações técnicas.
- b) Dimensionamento e especificação de mão de obra e equipamentos.
- c) Plano de Monitoramento Ambiental.
- d) Encadeamento de atividades com fluxograma de atividades, prazos, duração e finalização de cada atividade.

Item V – PLANO DE GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Descritivo da metodologia de execução dos demais serviços licitados, detalhando equipe, equipamentos e controles.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, abordando:

- a) instalações físicas.
- b) pessoal técnico e operacional.
- c) manutenção corretiva e preventiva.
- d) logística de suprimentos e transportes.
- e) segurança e medicina do trabalho.
- f) educação ambiental

7.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar Plano de Trabalho Preliminar a ser implantado num prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviço, que poderá sofrer alterações de acordo como as demandas da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** do Município.

7.6.4. Após contratação da licitante vencedora, os planos de trabalho aprovados terão validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da última revisão.

7.6.5. Os planos de trabalho complementares indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

7.6.6. A Contratada deverá providenciar cópia dos planos de trabalho aprovados e encaminhá-las com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do início dos serviços à SPMA.

7.6.7. A Contratada deverá promover a comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da “Ordem de Serviço”.

7.6.8. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos, deverá ser precedida de comunicação individual, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a uma sequência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo representante legal e responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Preço unitário dos serviços contratados em moeda corrente, pelo qual a LICITANTE executará os serviços, incluindo Leis Sociais, todos os custos necessários naquele momento e conhecidos, para a realização do objeto desta licitação, incluindo, também, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços;

8.2.1. Juntamente com a(s) proposta(s) e planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULOS COM A COMPOSIÇÃO DE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS oferecidos (Anexo V), de forma clara, bem explícitas e detalhadas, sob pena de imediata desclassificação,

não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o § 3º do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/1993, consideradas as especificações técnicas deste Projeto Básico.

A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a C.P.L. analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

8.2.2. As licitantes devem expressar seus regimes de tributação, aplicando ao BDI o valor percentual efetivamente recolhido considerando os possíveis benefícios fiscais para (ISS, PIS e COFINS). Aos regimes de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2002 e 10.833/2003, descritos na fundamentação, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. O resultado alcançado será analisado para posterior validação.

8.2.3. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles previstos no orçamento de referência e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sem exceção alguma.

8.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos que a acompanhem.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme parecer expedido pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Boa Vista.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 9.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) a retenção efetuada com base no item 9.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

9.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do **Projeto Básico** e das cláusulas contratuais.

9.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

9.10. Isenção de responsabilidade da garantia

a) o Município de Boa Vista não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

b) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste parágrafo, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10. DOS PRAZOS

10.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua assinatura, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**.

10.3. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhada do relatório de pesagem, boletim de medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

11.2. Apresentar, mensalmente, a nota fiscal (fatura) acompanhada do relatório supracitado no item 11.1 dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

11.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados,

mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

11.4. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

11.5. O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido quando ocorrerem fatores e mudanças imprevisíveis, que venham a causar prejuízos a uma ou ambas as partes. Essas mudanças e fatores deverão ser amplamente explicitados e justificados, inclusive com demonstrações nas planilhas de custos e formação de preços.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.2. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3. Tendo em vista que o objeto deste Projeto Básico é considerado serviço de natureza contínua, ante sua essencialidade para a Contratante, o prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

12.5. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

12.6. A repactuação para fazer face a elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 1, e que vier ocorrer durante a vigência do contrato não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo assegurado a Contratada receber os pagamentos mantidas as condições efetivas da proposta.

12.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias envolvidas na contratação.

12.8. A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.9. É vedada a inclusão, quando da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.10. A variação de custos decorrentes do mercado somente será concedida mediante comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

12.11. As repactuações, como espécie de reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

12.12. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

12.13. As repactuações que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer fomento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no **Projeto Básico**.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista - RR por um período de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;

d) multas

14.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato
Fizer declaração falsa	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato
Apresentar documentação falsa	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato
Cometer fraude fiscal	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato
Inexecução total	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Projeto Básico do Certame, onde não se comine outra penalidade	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** do Município, nomeado(s) através de Portaria, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

15.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

15.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16. ANEXOS

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS;

ANEXO I.A - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL;

ANEXO III - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

ANEXO IV - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - INFORMACOES PARA FORMALIZACAO DO CONTRATO;

ANEXO IX - MAPA DA CIDADE DE BOA VISTA

ANEXO X - VIAS VARRIÇÃO MANUAL

ANEXO XI - VIAS VARRIÇÃO MECANIZADA

ANEXO XII - COMUNIDADES INDÍGENAS
ANEXO XIII - CD COM MÍDIA

Boa Vista – RR, 03 de maio de 2022.

VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA

Engenheiro Civil – CREA: RN 040086766-4
PMBV/SPMA - Mat.: 84.9934

De Acordo:

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA** nº 005/2022, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO III

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede ____ (endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA nº 005/2022**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

ANEXO IV

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2022

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara
em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA nº 005/2022**, que tem por objeto
_____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital
e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**

ANEXO V

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

ANEXO VI

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 005/2022** – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VII

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 005/2022**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS
SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
VIGENTE**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO IX

Ref. CONCORRÊNCIA nº 005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

(☐) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(☐) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

**AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 003257/2022-SPMA.
CONCORRÊNCIA nº 005/2022.
ABERTURA DIA:20/06/2022.
HORÁRIO: 09h:00min.**

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 003257/2022-SPMA.
CONCORRÊNCIA nº 005/2022.
ABERTURA DIA: 20/06/2022.
HORÁRIO: 09h:00 min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA nº. _____**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº 005/2022, Processo Administrativo nº 003257/2022-SPMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº 005/2022-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 003257/2022 – SPMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

4.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** do Edital.

4.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

4.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para subrogarem à empresa contratada.

4.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.7 – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

4.7.1 apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** válido.

4.7.2 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.7.3 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

4.7.4 manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

4.7.5 manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

4.7.6 manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.7.7 manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

4.7.8 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

4.7.9 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os logradouros e vias públicas objeto dos serviços;

4.7.10 nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.7.11 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.7.12 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.7.13 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.7.14 instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.7.15 registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

4.7.16 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.7.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7.18 adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.7.19 executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

4.7.20 adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.7.21 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

4.7.22 substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.23 uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;

4.7.24 racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

4.7.25 destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.7.26 utilização, na lavagem de vias e pavimentos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

4.7.27 treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

4.7.28 observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 4.7.29 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;
- 4.7.30 conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.7.31 encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;
- 4.7.32 executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido;
- 4.7.33 apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 4.7.34 apresentar anexo às medições, referentes à execução dos serviços, os seguintes elementos: relatório fotográfico, relatório de pesagem e relatório dos serviços contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada, objeto da medição;
- 4.7.35 exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 4.7.36 solicitar previamente junto a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA), o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos;
- 4.7.37 não transferir a outrem, a execução, permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da CONTRATANTE;
- 4.7.38 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.7.39 entregar os serviços objeto do contrato, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta das quantidades solicitadas nas Ordens de Serviços Mensais emitidas pela contratante;
- 4.7.40 retirar a Nota de Empenho e Contrato advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;
- 4.7.41 o preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, ressalvados os casos previstos em lei. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SPMA;
- 4.7.42 as propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 4.7.43 instalar e manter em bom estado de conservação, cavaletes de identificação dos serviços em execução;
- 4.7.44 não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- 4.7.45 a CONTRATADA, por razões operacionais tais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Município de Boa Vista-RR ou comprovar através de contrato social que possui filial neste Município, para instalar-se no Município de Boa Vista-RR;
- 4.7.46 comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos colaboradores vinculados ao contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos

documentos, suspensão dos pagamentos até a apresentação integral das informações ou regularização de eventuais pendências, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e até mesmo de rescisão contratual;

4.7.47 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração a seu Patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

4.7.48 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos de acordo com o item 11 do Projeto Básico;
- b) manter o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto da presente contratação;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Projeto Básico;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais sanções previstas no **item 14, do Projeto Básico** e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de **R\$ _____** (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, a NF – Nota Fiscal (fatura) acompanhada do relatório de pesagem, boletim de medição identificando as quantidades de resíduos coletados e relativo aos outros serviços executados, até o último dia útil do mês de referência.

8.2. Apresentar, mensalmente, a nota fiscal (fatura) acompanhada do relatório supracitado no item 11.1 do projeto básico, dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do

INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR;

8.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.4. O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

8.5 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido quando ocorrerem fatores e mudanças imprevisíveis, que venham a causar prejuízos a uma ou ambas as partes. Essas mudanças e fatores deverão ser amplamente explicitados e justificados, inclusive com demonstrações nas planilhas de custos e formação de preços.**8.7.9** – Ao **8.6 CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela **Unidade Orçamentária: 1301, Funcional Programática: 15.451.0059.2216, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.**
Fonte: RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2022 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

13.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da **Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SPMA)** do Município, nomeado(s) através de Portaria, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a **CONTRATADA**.

15.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil, **Senhor** _____

CREA nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente **ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.3 – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

18.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA;

18.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

18.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 18.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9 – Será considerada extinta a garantia:

- a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

18.10 – Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.12 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

18.13 – O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões** que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima** caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End: